

Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 08h00min de segunda a sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

11.5. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica do Contratante, desde que devidamente comprovada.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

12.1. Serão controlados os seguintes **PRAZOS INICIAIS:**

12.1.1. Prazo máximo para apresentação de cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do Contratante: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.2. Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE INSTALAÇÃO:**

12.2.1. Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2.2. Prazo máximo para instalação de novos serviços: 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

12.2.3. Prazo máximo para realização do remanejamento de serviços: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.2.4. Prazo máximo para realização da alteração da largura de banda: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.2.5. Prazo máximo para realização da desativação de serviços: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência, após os quais não poderá mais ser efetuada sua cobrança.

12.3. Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE SOLUÇÃO:**

12.3.1. Prazo máximo para solução de problemas nos serviços: 06 (seis) horas corridas após a abertura da ocorrência. O Circuito será considerado indisponível sempre que não for possível trafegar dados para uso efetivo dos serviços como, navegação web, telefonia VOIP, acesso a gerência de equipamentos da unidade etc.

12.3.2. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento ao quesito assistência para configuração. Serão controlados os seguintes Prazos de Configuração.

12.3.3. Prazo máximo para realização de alterações de configurações de roteamento: 7 (sete) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.3.4. Prazo máximo para realização de alterações/inclusões de endereços nas interfaces e inclusões de novas interfaces: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras, conforme abaixo:

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00., FONTE DE RECURSO: 1001000000.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0006.2.013 – Manutenção das atividades do DEMUTRAN. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00., FONTE DE RECURSO: 1001000000.

02 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101



- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2.092 – Manutenção das atividades da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00., FONTE DE RECURSO: 1001000000.

03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0007.2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00.. FONTE DE RECURSO: 1001000000.

04 - SECRETARIA DE CULTURA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0007.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00., FONTE DE RECURSO: 1001000000.

05 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.691.0441.2.111 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comercio. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00., FONTE DE RECURSO: 1001000000.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0007.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 1111000000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0221.2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00. FONTE DE RECURSO: 1111000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0221.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1111000000.

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0007.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fianças. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.

08 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.2.061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.125.01412.067 – IGD-PBF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.



- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0148.2.073 – Proteção Social Básica – BL-PSB . ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0149.2.076 – Proteção Social Especial – BL-PSE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0143.2.064 – Manutenção do Conselho Tutelar. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0142.2.072 – Manutenção do CRAM – Centro de Referência da Mulher. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1001000000.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1211000000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0181.2.047 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1211000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.331.0180.2.059 – Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1211000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0181.2.052 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1211000000.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0187.2.057 – Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00, FONTE DE RECURSO: 1211000000.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

15.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto

cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5- Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios ou sócio administrador, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

15.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

15.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

15.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

15.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

15.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

15.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

15.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,50

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do

Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

15.3.3- As empresas que apresentarem índices inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), bem como Grau de Endividamento (GE) maior a 0,50 deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

15.4.1.2. A Administração Municipal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente da certidão e/ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.4.2. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional Técnico Industriais (CRT), da localidade da sede do PROPONENTE.

15.4.3. Comprovação de autorização para funcionamento de estação expedida pela ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, acompanhada do extrato de Publicação do Diário Oficial da União.

15.4.4. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS. Onde a mesma poderá ser consultada no site www.cidades.registro.nic.br

15.4.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos administrados pela ANATEL

15.4.6. Apresentar o Mapa Demonstrativo das Fibras Óticas de atendimentos dos sites, impressa e em mídia.

15.4.7. Apresentar contrato de compartilhamento de postes firmado entre a licitante e a operadora de energia elétrica junto ao Município de Tianguá ou do estado do Ceará.

15.4.8. Apresentar contrato com no mínimo 2 (duas) operadoras de serviço de Trânsito Internet e no mínimo 500 Gbps (quinhentos gigabits por segundo) de tráfego IP cursando em seu backbone com uma estrutura de roteadores redundantes (principal e backup) que suportem no mínimo 100 Gbps (cem gigabits por segundo) de tráfego. Apresentar comprovação através de documentos e relatório de tráfego.

15.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

15.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

15.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

15.7.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 12 (doze) meses úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

15.7.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

15.7.7- As certidões que não tiverem no bojo de seu corpo data de validade a partir de sua emissão, serão consideradas válidas aquelas que forem emitidas em até 60(sessenta) dias que antecedem a data de abertura do certame eletrônico. **15.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens **15.3 a 15.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **15.6** e **15.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

15.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

15.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

15.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 15.8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.8.10.** Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- 16.1.1.** advertência;
- 16.1.2.** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 16.1.4.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.5.** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 16.2.** As sanções de que tratam o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.
- 16.3.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Licitações e Pregões todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 16.3.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 16.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.5.** Da aplicação das penalidades definidas, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis,

contados da intimação.

16.5.1. Da aplicação da penalidade definida, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pelas secretarias demandantes que designará gestor para recebimento:

17.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;

17.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o serviço executado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

17.2. Após o recebimento, caso a execução dos serviços esteja de acordo com o exigido neste edital, as notas fiscais serão atestadas pelo gestor e encaminhadas para pagamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Tianguá/CE, 29 de junho de 2021.

